Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Cam. n.º 004/2013 Erechim, 04 de Janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 004/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo durante sua participação em campeonatos durante o ano de 2013.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Roberto Farina,
Prefeito Municipal em exercício.

PROJETO DE LEI N.º 004/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo durante sua participação em campeonatos durante o ano de 2013.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo durante sua participação em campeonatos durante o ano de 2013.

§ 1.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em duas parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos meses de janeiro e fevereiro de 2013.

§ 2.º O convênio terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

§ 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Em contrapartida ao recurso recebido, o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico se compromete a realizar as seguintes atividades:

I – Ceder o Técnico da equipe de Futsal adulto para prestar auxílio junto às escolinhas do vinculadas ao Projeto "Vem Ser" do Município, ministrando palestras e aulas técnicas de formação e treinamento das equipes;

II – Ceder o Ginásio de Esportes para:

a) realização da abertura dos jogos escolares;

b) realização das finais do campeonato municipal, categorias de base, primeira, segunda e terceira divisões;

III – Utilização da imagem dos Atletas e Comissão Técnica do C.E.R. Atlântico para divulgação de projetos sociais do Município.

Art. 3.º O C.E.R. Atlântico deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. Após a vigência do presente Convênio, o Clube deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Órgão: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte; Elemento de Despesa 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Janeiro de 2013.

Lucas Roberto Farina,
Prefeito Municipal em exercício

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para subsidiá-lo durante sua participação de campeonatos no ano de 2013.

O Clube Esportivo e Recreativo Atlântico disputa a Liga Nacional de Futsal há 10 (dez) anos, ininterruptamente, sendo a terceira equipe mais tradicional do futsal brasileiro. Nesse período, o Clube conquistou lugares de destaque no cenário nacional como: Vice-campeão Brasileiro, Vice-campeão Sul-americano, Campeão da Copa Sul, entre outros.

Para manter a equipe competitiva é necessário agregar recursos financeiros para suportar tais despesas. Diante disso, o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico buscou, recursos financeiros, através do Convênio proposto, para atender despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe de futsal.

Segundo o Clube, a equipe é chamada, oficialmente, como "Atlântico Erechim". Porém, a mídia nacional chama apenas de "Erechim", aspecto que dá mais notoriedade e visibilidade ao Município. Os jogos do Campeonato Brasileiro são transmitidos por canais de TV (aberta e fechada), onde por diversas vezes é falado o nome do Município e de suas características, desenvolvimento sócio econômico, população, localização, potencial de desenvolvimento, etc.

Além da divulgação do nome do Município a nível nacional, o Clube se compromete a ceder o Técnico da equipe de Futsal adulto para prestar auxílio junto às escolinhas do vinculadas ao Projeto "Vem Ser" do Município, ministrando palestras e aulas técnicas de formação e treinamento das equipes; ceder o Ginásio de Esportes para a realização da abertura dos jogos escolares, bem como para a realização das finais do campeonato municipal, categorias de base, primeira, segunda e terceira divisões e a utilização da imagem dos Atletas e Comissão Técnica do C.E.R. Atlântico para divulgação de projetos sociais do Município.

Cabe destacar que o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a legislação municipal, comprovando todas as atividades realizadas e as despesas pagas com os recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Janeiro de 2013.

Lucas Roberto Farina,
Prefeito Municipal em exercício

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO DURANTE SUA PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS NO ANO DE 2013.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor LUCAS ROBERTO FARINA, brasileiro, casado, agricultor, e pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhora CLARISSE SOLANGE MARONESI, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, inscrito no CNPJ sob n.º 88.381.074/0001-66, com sede social na Rua Valentim Zambonatto, n.º 323, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, o Senhor AIRTON JOSÉ FOLADOR, inscrito no CPF sob o n.º 219.746.670-49 e portador do RG n.º 900675538/SSP-RS, residente e domiciliado neste Município.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, visando subsidiá-lo durante sua participação em campeonatos durante o ano de 2013, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município de Erechim obriga-se a:

I – Repassar, ao C.E.R. Atlântico, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em duas parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante os meses de janeiro e fevereiro de 2013;

II – Supervisionar a adequada aplicação dos recursos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para que atenda o objetivo proposto no presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO C.E.R. ATLÂNTICO:

O Clube Esportivo e Recreativo Atlântico fica obrigado a:

I – Ceder o Técnico da equipe de Futsal adulto para prestar auxílio junto às escolinhas do vinculadas ao Projeto "Vem Ser" do Município, ministrando palestras e aulas técnicas de formação e treinamento das equipes;

II – Ceder o Ginásio de Esportes para:

a) realização da abertura dos jogos escolares;

b) realização das finais do campeonato municipal, categorias de base, primeira, segunda e terceira divisões;

III – Utilização da imagem dos Atletas e Comissão Técnica do C.E.R. Atlântico para divulgação de projetos sociais do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o (a) Senhor (a) …....., nos termos do § 2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Órgão: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte; Elemento de Despesa 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O C.E.R. Atlântico deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente

aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O Clube fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... de Janeiro de 2013.

LUCAS ROBERTO FARINA,
Prefeito Municipal em exercício.

AIRTON JOSÉ FOLADOR
Presidente do C.E.R. ATLÂNTICO

CLARISSE SOLANGE MARONESI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

….....
Gestor (a) do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____ _____